GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EDITAL Nº 07/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a retificação do Edital nº 07/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Ciências Agrárias, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 07/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 2ª Retificação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital.

II – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

III – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de pedido de isenção do valor de inscrição.

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

IV – No Anexo I, Quadro Geral de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO integralmente o quadro de vagas do Departamento de Ciências Agrárias pelo quadro constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

V – No Anexo I, Observações, FICA ALTERADO o parágrafo relativo à distribuição dependente de sorteio público.

ONDE SE LÊ:

Nos códigos indicados com distribuição dependente de sorteio público, a alocação final das vagas reservadas e o saldo de ampla concorrência observarão o resultado dos sorteios previstos no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

A alocação das vagas reservadas e o saldo de ampla concorrência são os indicados no Quadro Geral de Vagas, resultantes da aplicação da metodologia descrita no item 9 do Anexo III. Para a distribuição das vagas previstas neste quadro, não será necessária a realização de sorteio público, pois não subsiste empate que impeça a definição das vagas reservadas pelos critérios objetivos do Edital.

VI – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO integralmente o item 9, incluindo seus subitens 9.1 a 9.26 e respectivos quadros, pela redação constante do Anexo B desta 2ª Retificação.

VII – No Anexo II, Conteúdo Programático e Temas das Provas, FICAM ATUALIZADAS a identificação e a correspondência dos códigos de vaga/perfil de prova, passando a constar 14 (quatorze) códigos, conforme o Anexo C desta 2ª Retificação. Para o novo código 07, que reúne os antigos códigos 07 e 08, FICA ESTABELECIDO o conteúdo programático unificado e a bibliografia sugerida previstos no mesmo Anexo C.

VIII – No item 3, Das Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

IX – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas nessa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às vagas PN, respeitados os códigos de vaga, os quantitativos e os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.24. O preenchimento das vagas PN ocorrerá em duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código de vaga, observados os critérios de desempate; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando cabível, aplicação do procedimento de equilíbrio previsto no item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, será identificada a pessoa PN mais bem classificada para cada vaga reservada. Em seguida, a Unimontes verificará se existem outras composições possíveis entre as pessoas aprovadas e habilitadas nos respectivos códigos que apresentem maior equilíbrio de gênero.

6.26. Entre as composições que apresentarem o mesmo grau máximo de equilíbrio de gênero, será selecionada aquela que exigir o menor afastamento das posições classificatórias, conforme cálculo objetivo previsto no Anexo III.

6.27. Para os códigos com uma vaga PN, o afastamento individual corresponderá à posição da pessoa selecionada na lista PN, subtraída de uma unidade. O afastamento total será a soma dos afastamentos individuais dos códigos contemplados, observados os critérios de desempate do Anexo III.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento da vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nas hipóteses e conforme os critérios definidos no Anexo III, sem alteração das notas finais, das posições originais nas listas de classificação ou da distribuição das vagas.

6.29. Se não houver composição mais equilibrada viável entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos respectivos códigos, será preservada a seleção decorrente do mérito, sem deixar vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade do equilíbrio pretendido.

6.30. A composição resultante e os cálculos aplicados serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo. O exemplo ilustrativo constante do Anexo E desta Retificação destina-se exclusivamente a facilitar a compreensão do procedimento estabelecido no item 10 do Anexo III.

X – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:
11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição de reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

XI – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, sobre equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, nos termos do Anexo D desta 2ª Retificação.

XII – FICA ACRESCENTADO o Anexo E à presente 2ª Retificação, com exemplo ilustrativo da aplicação da equidade de gênero, contendo nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio e afastamento da classificação.

XIII – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

XIV – No Anexo IV, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2, o limite máximo de 10 (dez) pontos; antes de 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e antes de 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", mantidas as demais pontuações e regras.

XV – Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 07/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida - conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
01	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	VI (DOUTOR)	Graduação em Agronomia ou Ciências Biológicas (Bacharelado); Titulação Exigida: Doutorado em Entomologia ou Agronomia ou Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas ou Ciências ou Fitotecnia ou Produção Vegetal.	40	Janaúba	1	0	0	1
02	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	VI (DOUTOR)	Graduação em Agronomia ou Ciências Biológicas (Bacharelado); Titulação Exigida: Doutorado em Melhoramento Vegetal ou Genética e Melhoramento ou Genética e Melhoramento de Plantas.	40	Janaúba	1	0	0	1
03	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	VI (DOUTOR)	Graduação em Engenharia Agrícola ou Agronomia ou Engenharia Florestal; Titulação Exigida: Doutorado em Engenharia Agrícola ou Agronomia ou Produção Vegetal ou Fitotecnia.	40	Janaúba	1	0	0	1
04	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	VI (DOUTOR)	Graduação em Agronomia; Titulação Exigida: Doutorado em Agronomia ou Fitotecnia ou Produção Vegetal.	40	Janaúba	1	0	0	1
05	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	VI (DOUTOR)	Graduação em Zootecnia ou Aquicultura ou Medicina Veterinária ou Engenharia de Pesca; Titulação Exigida: Doutorado em Zootecnia ou Produção Animal ou Ciência Animal ou Aquicultura ou Engenharia de Pesca.	40	Janaúba	1	0	0	1
06	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	VI (DOUTOR)	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia; Titulação Exigida: Doutorado em Zootecnia ou Produção Animal ou Ciência Animal.	40	Janaúba	1	0	0	1
07	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/MEDICINA VETERINÁRIA	VI (DOUTOR)	Graduação em Medicina Veterinária; Titulação Exigida: Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Biologia Animal ou Zootecnia.	40	Janaúba	4	1	1	2
08	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/MEDICINA VETERINÁRIA	IV (MESTRE)	Graduação em Medicina Veterinária; Titulação Exigida: Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Biologia Animal ou Produção Animal ou Zootecnia.	40	Janaúba	2	0	1	1
09	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/MEDICINA VETERINÁRIA	IV (MESTRE)	Graduação em Medicina Veterinária; Titulação Exigida: Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal.	40	Janaúba	1	0	0	1
10	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/MEDICINA VETERINÁRIA	VI (DOUTOR)	Graduação em Medicina Veterinária; Titulação Exigida: Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Zootecnia.	40	Janaúba	1	0	0	1
11	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/MEDICINA VETERINÁRIA	VI (DOUTOR)	Graduação em Medicina Veterinária; Titulação Exigida: Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Biologia Animal ou Parasitologia ou Zootecnia.	40	Janaúba	3	1	1	1
12	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/MEDICINA VETERINÁRIA	IV (MESTRE)	Graduação em Medicina Veterinária; Titulação Exigida: Mestrado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Ciência Animal ou Biologia Animal ou Produção Animal ou Zootecnia ou Ciências Ambientais.	40	Janaúba	1	0	0	1
13	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	VI (DOUTOR)	Graduação em Engenharia Florestal; Titulação Exigida: Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciência Florestal ou Ciências Florestais ou Ciências Ambientais e Florestais ou Recursos Florestais ou Ciência e Tecnologia da Madeira ou Engenharia Agrícola.	40	Janaúba	2	0	1	1
14	CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	VI (DOUTOR)	Graduação em Engenharia Florestal; Titulação Exigida: Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciência Florestal ou Ciências Florestais ou Ciências Ambientais e Florestais ou Recursos Florestais ou Engenharia Agrícola.	40	Janaúba	1	0	0	1
Total						**21**	**2**	**4**	**15**

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 9 DO ANEXO III

9. Aplicação da metodologia ao Departamento de Ciências Agrárias

9.1. O Departamento de Ciências Agrárias oferta 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas entre 14 (quatorze) códigos de vaga/perfil de prova, conforme o Anexo I. Para aplicação da metodologia em camadas, as vagas são agrupadas por titulação/nível de ingresso:

Nível de ingresso	Códigos	Total de vagas
VI – Doutor	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14	17
IV – Mestre	08, 09 e 12	4
Total		21

9.2. A aplicação dos percentuais de 10% para PcD, 20% para PN e 70% para AC produz quotas teóricas de 2,1000, 4,2000 e 14,7000, respectivamente. As partes inteiras somam 20 vagas. A vaga remanescente é atribuída à AC, que apresenta a maior fração decimal (0,7000), resultando em 2 vagas PcD, 4 vagas PN e 15 vagas AC.

9.3. As vagas reservadas são distribuídas entre os níveis de ingresso proporcionalmente aos respectivos quantitativos, aplicando-se separadamente o método das maiores frações:

Modalidade	Doutor – quota teórica	Mestre – quota teórica	Vagas Doutor	Vagas Mestre
PcD	2 × 17 ÷ 21 = 1,6190	2 × 4 ÷ 21 = 0,3810	2	0
PN	4 × 17 ÷ 21 = 3,2381	4 × 4 ÷ 21 = 0,7619	3	1

9.4. Na modalidade PcD, o nível VI – Doutor recebe 1 vaga pela parte inteira e a vaga remanescente pela maior fração (0,6190). Na modalidade PN, o nível VI – Doutor recebe 3 vagas pela parte inteira; a vaga remanescente é atribuída ao nível IV – Mestre, cuja fração (0,7619) é superior à do nível VI – Doutor (0,2381).

9.5. No nível VI – Doutor, as 17 vagas distribuem-se entre o código 07 (4 vagas), o código 11 (3 vagas), o código 13 (2 vagas) e os códigos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 14 (1 vaga cada). As quotas internas das reservas são:

Código(s)	Vagas por código	Quota PcD por código	Quota PN por código
07	4	2 × 4 ÷ 17 = 0,4706	3 × 4 ÷ 17 = 0,7059
11	3	2 × 3 ÷ 17 = 0,3529	3 × 3 ÷ 17 = 0,5294
13	2	2 × 2 ÷ 17 = 0,2353	3 × 2 ÷ 17 = 0,3529
01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 14	1 em cada	2 × 1 ÷ 17 = 0,1176	3 × 1 ÷ 17 = 0,1765

9.6. Como todas as quotas internas possuem parte inteira igual a zero, as 2 vagas PcD são atribuídas aos códigos 07 e 11, que apresentam as duas maiores frações. As 3 vagas PN são atribuídas aos códigos 07, 11 e 13, que apresentam as três maiores frações. Não há empate nas posições determinantes da alocação.

9.7. No nível IV – Mestre, o código 08 possui 2 vagas e os códigos 09 e 12 possuem 1 vaga cada. A quota teórica da única vaga PN é 1 × 2 ÷ 4 = 0,5000 para o código 08 e 1 × 1 ÷ 4 = 0,2500 para cada um dos códigos 09 e 12. A vaga PN é atribuída ao código 08, que apresenta a maior fração, sem necessidade de sorteio. Não há vaga PcD alocada neste nível.

9.8. As reservas PcD e PN são calculadas de forma autônoma. Nos códigos 07 e 11, a alocação simultânea de 1 vaga PcD e 1 vaga PN respeita os quantitativos disponíveis. A ampla concorrência corresponde ao saldo de vagas de cada código após a alocação das reservas.

9.9. A distribuição final das vagas é a seguinte:

Código	Nível	Total	PcD	PN	AC
01	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
02	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
03	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
04	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
05	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
06	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
07	VI (DOUTOR)	4	1	1	2
08	IV (MESTRE)	2	0	1	1
09	IV (MESTRE)	1	0	0	1
10	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
11	VI (DOUTOR)	3	1	1	1
12	IV (MESTRE)	1	0	0	1
13	VI (DOUTOR)	2	0	1	1
14	VI (DOUTOR)	1	0	0	1
Total		21	2	4	15

9.10. A aplicação dos critérios objetivos resolve integralmente a distribuição das reservas, ficando dispensada a realização de sorteio público para alocação das vagas PcD e PN previstas neste quadro. Os empates entre códigos que não alcançam as maiores frações contempladas não interferem no resultado da distribuição.

9.11. O quadro final do subitem 9.9 corresponde à distribuição do Anexo I. As opções de inscrição e as listas por modalidade de concorrência deverão observar as vagas reservadas efetivamente alocadas em cada código, mantidas as regras de concorrência concomitante e de provimento previstas no Edital.

9.12. A dispensa de sorteio prevista neste item refere-se exclusivamente à alocação das vagas reservadas do quadro ora retificado. Permanecem aplicáveis os sorteios de temas das provas e o eventual sorteio de desempate na classificação, nas hipóteses previstas no Edital.

ANEXO C À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

1. Correspondência entre os códigos do quadro original e os códigos do novo Anexo I

Em razão da substituição integral do Quadro Geral de Vagas, os conteúdos programáticos, temas das provas e bibliografias sugeridas constantes do Anexo II passam a vincular-se aos seguintes códigos de vaga/perfil de prova:

Código novo	Código(s) anterior(es)
01	01
02	02
03	03
04	04
05	05
06	06
07	07 e 08
08	09
09	10
10	11
11	12
12	13
13	14
14	15

Aos códigos 01 a 06 e 08 a 14 aplicam-se integralmente os conteúdos programáticos, os temas das provas e as bibliografias sugeridas que constavam dos códigos correspondentes no edital original, sem alteração temática, observada a nova numeração indicada no quadro.

2. Novo código 07 – Ciências Agrárias/Medicina Veterinária – nível VI (Doutor)

Para todas as 4 (quatro) vagas do novo código 07, fica estabelecido um único conteúdo programático, formado pelos temas anteriormente vinculados aos antigos códigos 07 e 08, consolidados e numerados abaixo.

Conteúdo programático e temas das provas

1. Patologias do sistema respiratório em Medicina Veterinária
2. Patologias do sistema cardiovascular em Medicina Veterinária
3. Patologias do sistema digestório em Medicina Veterinária
4. Patologias do sistema urinário em Medicina Veterinária
5. Patologias do sistema nervoso em Medicina Veterinária
6. Patologias dos ossos e articulações em Medicina Veterinária
7. Patologias do sistema reprodutor feminino em Medicina Veterinária
8. Patologias do tegumento em Medicina Veterinária
9. Patologias do sistema reprodutor masculino em Medicina Veterinária
10. Tipos de coleta, identificação, conservação e envio das amostras para a análise laboratorial em Medicina Veterinária
11. Neonatologia dos ruminantes
12. Fluidoterapia em animais ruminantes
13. Afecções do Sistema Digestório de animais ruminantes
14. Terapêutica das enfermidades metabólicas de bovinos
15. Terapêutica das doenças respiratórias em bovinos
16. Afecções do Sistema Reprodutivo de animais ruminantes
17. Antibioticoterapia em Medicina Veterinária e resistência antimicrobiana
18. Afecções do Sistema Mamário de animais ruminantes
19. Principais doenças do Período de Transição em vacas leiteiras

Bibliografia sugerida – patologia veterinária

• ÂNGELO, Isabele da Costa (Org.). Patologia geral. São Paulo: Pearson, 2016. ISBN 9788543017389.

• MONTENEGRO, Mario Rubens; FRANCO, Marcello. Patologia: processos gerais. São Paulo: Atheneu, 1999.

• NASCIMENTO, Ernane Fagundes do; SANTOS, Renato de Lima. Patologia da reprodução dos animais domésticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

• STOCKHAM, Steven L. Fundamentos de patologia clínica veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

• SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. Patologia Veterinária. São Paulo: Roca, 2011.

Bibliografia sugerida – clínica de ruminantes

• RADOSTITS, O. M.; MAYHEW, I. G. J.; HOUSTON, D. M. Exame clínico e diagnóstico em veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

• FORD, Richard B.; MAZZAFERRO, Elisa M. Manual de procedimentos veterinários e tratamento emergencial segundo Kirke Bistner. 8. ed. São Paulo: Roca, 2007.

• SMITH, Bradford P. Medicina interna de grandes animais. 3. ed. Barueri: Manole, 2006.

• ANDREWS, A. H.; BLOWEY, W. R. et al. Medicina bovina: doenças e criação de bovinos. São Paulo: Roca, 2008.

• BARROS, C. M.; STASI, L. C. Farmacologia veterinária. Barueri: Manole, 2012.

• CORREA, Walter M.; CORREA, Célia N. M. Manual de terapêutica veterinária aplicada: disciplina de enfermidades infecciosas dos animais. São Paulo: J. M. Varela Livros, 1978.

• BRUNTON, Laurence L. et al. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman. 13. ed. AMGH, 2018.

• ADAMS, H. R. Farmacologia e terapêutica em veterinária. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

• BISTNER, S. I.; FORD, R. B. Manual de procedimentos veterinários e tratamento de emergências. 7. ed. São Paulo: Roca, 2002.

• MANNINGER, Rudolf; MÓCSY, Johannes. Patología y terapêutica especiales de los animales domésticos. 3. ed. Barcelona: Labor, 1973.

• WINTER, Viviane Pereira. Índice terapêutico veterinário. Rio de Janeiro: EPUB, 2002.

Portal de Periódicos CAPES: https://www.periodicos.capes.gov.br/.

3. Regra de sorteio dos temas

No novo código 07, o tema da Prova de Conhecimentos será sorteado do conjunto unificado de 19 (dezenove) temas acima discriminados. Para a Prova Didática, será sorteado tema do mesmo conjunto, excluído aquele sorteado para a Prova de Conhecimentos, observadas as demais regras do Edital.

4. Demais disposições do Anexo II

Permanecem inalteradas as disposições gerais do Anexo II sobre a realização das provas, bem como os respectivos conteúdos e bibliografias dos demais perfis, observada exclusivamente a correspondência estabelecida no item 1 deste Anexo C.

ANEXO D À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026

INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III – METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO

10. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada a metodologia de equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando-se uma composição equilibrada com a menor alteração possível da prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. No Departamento de Ciências Agrárias, existem 4 (quatro) vagas PN, distribuídas entre os códigos 07, 08, 11 e 13, sendo uma vaga em cada código, conforme o Anexo I. O procedimento não transferirá vagas entre códigos nem alterará os níveis de ingresso ou os requisitos de habilitação.

10.3. A metodologia observará os seis passos descritos a seguir. As pessoas PN já contempladas nas vagas de ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas, conforme as regras legais e editalícias aplicáveis.

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código, as pessoas candidatas PN serão classificadas pela nota final, da maior para a menor, observados os critérios de desempate previstos no Edital. As notas e as posições originais nas listas não serão modificadas pelo procedimento de equidade.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Será identificada, em cada código contemplado, a pessoa PN mais bem classificada que ocuparia a vaga reservada segundo o critério ordinário de mérito. O conjunto dessas pessoas constitui a composição inicial.

Passo 3 – Verificação do equilíbrio da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a distribuição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas. Quando a composição inicial já apresentar o maior equilíbrio viável, será preservada a seleção por mérito. Caso existam alternativas mais equilibradas, será aplicado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. A Comissão examinará, dentro de cada código com vaga PN, as demais pessoas aprovadas e habilitadas, identificará as combinações possíveis para o preenchimento das vagas e calculará o equilíbrio de cada combinação. Em todas as alternativas, será preservada uma pessoa por vaga PN no próprio código.

10.3.5. Para as composições formadas por mulheres e homens, como no exemplo do Anexo E, a diferença numérica será calculada pela seguinte fórmula:

$$\textbf{Diferença de gênero} = |\ \textbf{Número de mulheres} - \textbf{Número de homens}\ |$$

10.3.6. As barras verticais representam o valor absoluto, isto é, sem sinal negativo. Quanto menor o resultado, maior o equilíbrio numérico. A Comissão identificará as alternativas viáveis que apresentem a menor diferença possível, consideradas as pessoas efetivamente aprovadas e habilitadas em cada código.

Exemplo: cálculo da diferença para quatro vagas PN

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
4	0	$\|4 - 0\|$	4
3	1	$\|3 - 1\|$	2
2	2	$\|2 - 2\|$	0
1	3	$\|1 - 3\|$	2
0	4	$\|0 - 4\|$	4

10.3.7. No exemplo acima, duas mulheres e dois homens representam a diferença igual a zero, o maior equilíbrio numérico entre as composições apresentadas. Se essa distribuição não for possível, será considerada a menor diferença efetivamente viável.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.8. Se duas ou mais alternativas alcançarem o mesmo grau máximo de equilíbrio, será selecionada aquela que exigir avançar o menor número total de posições nas listas PN. Para os códigos que possuem apenas uma vaga reservada, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\textbf{Afastamento individual} = \textbf{Posição na lista PN} - 1$$

10.3.9. O afastamento individual será zero para a pessoa classificada na 1ª posição, um para a 2ª, dois para a 3ª, e assim sucessivamente.

Exemplo: afastamento individual

Posição PN	Cálculo	Afastamento
1ª	1 − 1	0
2ª	2 − 1	1
3ª	3 − 1	2
4ª	4 − 1	3
5ª	5 − 1	4

10.3.10. O afastamento total corresponde à soma dos afastamentos individuais das pessoas selecionadas para as vagas PN:

Afastamento total = Soma dos afastamentos individuais

10.3.11. Entre as alternativas com o mesmo equilíbrio, será escolhida aquela com menor afastamento total. Persistindo igualdade, prevalecerá a combinação que apresente o menor afastamento individual máximo. Se o empate permanecer, serão comparadas, em ordem crescente dos códigos, as posições selecionadas, preferindo-se a combinação que conserve a melhor posição no primeiro código em que houver diferença.

10.3.12. As notas finais obtidas em provas de códigos ou níveis de ingresso distintos não serão comparadas diretamente entre si para escolha da composição.

Passo 6 – Divulgação e possibilidade de recurso

10.3.13. A Unimontes divulgará demonstrativo com a composição inicial, as alternativas consideradas, o cálculo da diferença de gênero, os afastamentos de classificação, a composição resultante e a fundamentação da escolha, assegurada a possibilidade de recurso administrativo conforme o Edital.

10.4. A aplicação da equidade não poderá modificar a quantidade de vagas PN, os códigos contemplados ou os requisitos de habilitação, nem permitir a seleção de pessoa não aprovada e habilitada no código correspondente.

10.5. Não existindo alternativa que melhore a composição inicial ou pessoas PN habilitadas que permitam o equilíbrio pretendido, será mantida a composição resultante da classificação por mérito, sem deixar vaga ociosa exclusivamente por esse motivo.

10.6. Permanecem aplicáveis as regras legais e editalícias relativas à concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição, reversão de vagas, alternância e proporcionalidade nas nomeações. Desistências ou impedimentos serão tratados segundo essas regras, sem desfazer nomeações regularmente efetivadas.

10.7. O Anexo E desta Retificação apresenta uma aplicação integral da metodologia em cenário hipotético, com nomes e notas fictícios, para fins exclusivamente didáticos.

ANEXO E À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026

EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade

Este Anexo demonstra, com nomes e notas inteiramente fictícios, a aplicação dos passos e cálculos estabelecidos no item 10 do Anexo III. As informações não correspondem a pessoas candidatas ou resultados reais do Concurso.

2. Distribuição das vagas reservadas

A simulação utiliza as 4 (quatro) vagas PN do Departamento de Ciências Agrárias, uma em cada código indicado:

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
07	VI – Doutor	1
08	IV – Mestre	1
11	VI – Doutor	1
13	VI – Doutor	1
TOTAL	—	4

3. Passo 1 – Classificação inicial por mérito

Considere as listas PN abaixo, organizadas pela nota final de cada pessoa candidata dentro de seu próprio código. As notas entre códigos distintos não serão comparadas diretamente para definir a composição.

Código	Classificação PN	Nome fictício	Gênero	Nota
07	1º	Ana	Mulher	96
07	2º	Lucas	Homem	89
07	3º	Patrícia	Mulher	81
08	1º	Beatriz	Mulher	95
08	2º	Renata	Mulher	91
08	3º	Pedro	Homem	87
11	1º	Camila	Mulher	93
11	2º	Rafael	Homem	90
11	3º	Fernanda	Mulher	83
13	1º	Helena	Mulher	98
13	2º	Bianca	Mulher	94
13	3º	Felipe	Homem	82

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial e diferença de gênero

Se fossem consideradas apenas as primeiras posições das quatro listas PN, seriam inicialmente selecionadas Ana (07), Beatriz (08), Camila (11) e Helena (13). Todas são mulheres no exemplo.

Código	Pessoa inicialmente selecionada	Gênero	Nota
07	Ana	Mulher	96
08	Beatriz	Mulher	95
11	Camila	Mulher	93
13	Helena	Mulher	98

Diferença de gênero = |4 mulheres − 0 homens| = 4

A composição inicial apresenta diferença igual a quatro. O Passo 4 verificará alternativas com diferença menor.

5. Passo 4 – Identificação de alternativas mais equilibradas

Nas listas do exemplo, Lucas (07) e Rafael (11) ocupam a 2ª posição PN; Pedro (08) e Felipe (13) ocupam a 3ª posição PN. Assim, é possível formar composições com duas mulheres e dois homens, mantendo uma pessoa selecionada por código.

Diferença de gênero = |2 mulheres − 2 homens| = 0

Há seis maneiras de selecionar dois homens entre os quatro códigos, todas com diferença igual a zero. O próximo passo determinará qual exige menor afastamento das posições originais.

6. Passo 5 – Comparação dos afastamentos

Opção	Códigos com homens	Posições: 07/08/11/13	Cálculo do afastamento	Total
A	07 e 11	2ª, 1ª, 2ª, 1ª	(2−1)+(1−1)+(2−1)+(1−1)	2
B	07 e 08	2ª, 3ª, 1ª, 1ª	(2−1)+(3−1)+(1−1)+(1−1)	3
C	07 e 13	2ª, 1ª, 1ª, 3ª	(2−1)+(1−1)+(1−1)+(3−1)	3
D	08 e 11	1ª, 3ª, 2ª, 1ª	(1−1)+(3−1)+(2−1)+(1−1)	3
E	11 e 13	1ª, 1ª, 2ª, 3ª	(1−1)+(1−1)+(2−1)+(3−1)	3
F	08 e 13	1ª, 3ª, 1ª, 3ª	(1−1)+(3−1)+(1−1)+(3−1)	4

As seis alternativas alcançam a mesma diferença de gênero (zero). A alternativa A possui o menor afastamento total: duas posições.

7. Demonstração completa da alternativa A

A alternativa A utiliza o 2º colocado PN dos códigos 07 e 11 (Lucas e Rafael) e mantém as primeiras colocadas dos códigos 08 e 13 (Beatriz e Helena).

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Posição PN	Afastamento
07	Lucas	Homem	89	2º	1
08	Beatriz	Mulher	95	1º	0
11	Rafael	Homem	90	2º	1
13	Helena	Mulher	98	1º	0
TOTAL	—	2 mulheres e 2 homens	—	—	2

$$\textbf{Diferença de gênero} = |2 - 2| = 0$$

$$\textbf{Afastamento total} = (2-1) + (1-1) + (2-1) + (1-1) = 2$$

8. Resultado e finalidade do exemplo

A alternativa A seria selecionada na simulação porque apresenta o maior equilíbrio numérico possível (diferença igual a zero) e, entre as alternativas com esse mesmo equilíbrio, o menor afastamento total (duas posições).

As notas e classificações originais não são modificadas, e cada vaga PN permanece no respectivo código. O exemplo é exclusivamente didático e não substitui os critérios do Edital nem representa resultado efetivo de classificação ou nomeação.